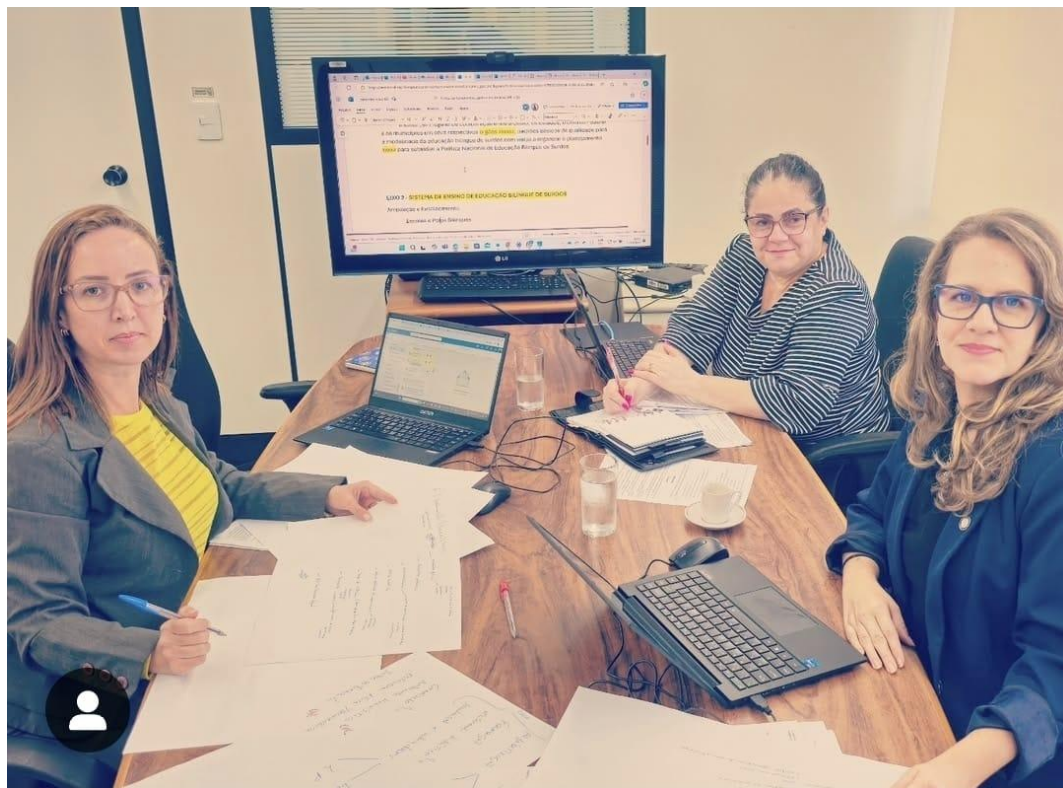




DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Profa. Dra. Patrícia Luiza Ferreira Rezende-Curione

Equipe Gestora da DIPEBS/SECADI/MEC



[Patrícia Luiza Ferreira Rezende-Curione](#)

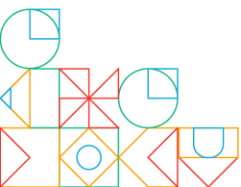
Diretora de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos

[Marisa Lima](#)

Coordenadora -Geral Bilíngue de Educação Básica e Educação Superior

[Bianca Ribeiro Pontin](#)

Coordenadora-Geral de Atendimento Especializado



Decreto 11691/2023

Art. 38. À Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos compete:

- I - fomentar a criação de escolas bilíngues de surdos, no âmbito dos sistemas de ensino, com oferta de educação integral, em todas as etapas da educação básica;
- II - definir e implementar ações de apoio didático, técnico e financeiro ao ensino bilíngue de surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos;
- III - promover ações para a formação inicial e continuada de profissionais da educação bilíngue de surdos;
- IV - planejar e executar ações de apoio aos centros de AEE aos estudantes surdos, surdos-cegos e deficientes auditivos para formação educacional, elaboração de materiais didáticos bilíngues e interação com a família;
- V - promover a transversalidade na educação bilíngue, com o objetivo de assegurar o pleno desenvolvimento linguístico-cognitivo e a aprendizagem significativa dos estudantes surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos;
- VI - formular e implementar políticas que favoreçam o acesso, a permanência e o êxito nos resultados das instituições de ensino bilíngue, com destaque para os aspectos cultural, artístico, esportivo e de saúde; e
- VII - fomentar a realização de estudos e pesquisas referentes às experiências na área de educação bilíngue dos estudantes surdos, surdo-cegos e deficientes auditivos.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Art. 60A. Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Lei, **a modalidade de educação escolar** oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021)

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Público Alvo Educação Bilingue de Surdos (PAEBS)

Estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas



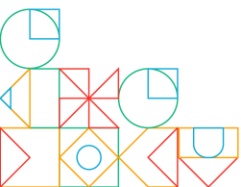
COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - CNEBS

PORTARIA Nº 993, DE 23 DE MAIO DE 2023

A Comissão Nacional de Educação Bilíngue de Surdos — CNEBS foi criada como órgão consultivo com o objetivo de assessorar o Ministério da Educação na formulação e implementação das políticas nacionais e na execução das ações de Educação de Bilíngue de surdos, surdocegos, pessoas com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com deficiências associadas e surdos com altas habilidades ou superdotação.

À CNEBS compete:

- I - assessorar o Ministério da Educação na elaboração da Política de Educação Bilíngue de Surdos;
- II - acompanhar a implementação da Política de Educação Bilíngue de Surdos;
- III - contribuir com o processo de avaliação da Política de Educação Bilíngue de Surdos; e
- IV - contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros dos recursos referentes a projetos de políticas de ações da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos - DIPEBS, em diferentes programas de Educação Bilíngue de Surdos.

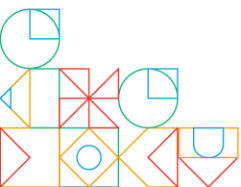




Ver no site da Participação Social – CNEBS

Governo Federal - Participa + Brasil - Comissão
Nacional de Educação Bilingue de Surdos

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/cnebs>



COMISSÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS - CNEBS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos no âmbito da Comissão Nacional de Educação Bilíngue de Surdos (CNEBS), com alterações de eixos aprovadas nas atas da CNEBS de novembro de 2024.

EIXO 1 – COORDENAÇÃO FEDERATIVA E GOVERNANÇA EXECUTIVA

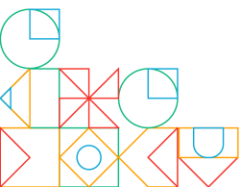
EIXO 2 - DIRETRIZES

EIXO 3 - CURRÍCULO E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

EIXO 4 - PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO E MONITORAMENTO

EIXO 5 -FORMAÇÃO

EIXO 6 - VALORIZAÇÃO, RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE PRÁTICAS EXITOSAS



**Notas Técnicas dos Projetos de Lei
LAI – Lei de Acesso à Informação
Reuniões internas e intersetoriais
Articulações técnicas e políticas
Gestão da equipe DIPEBS
Palestras
Orientações técnicas
Relatórios
Pareceres
Desenhos de Política EBS
Audiências Públicas do Congresso
Nacional
Marco Referencial da Equidade
Entre outros tantos trabalhos**

Estamos consolidando a nossa modalidade escolar, a Educação Bilíngue de Surdos (EBS). Ainda há muito a fazer, mas sei que avançaremos com o apoio de vocês, Gestoras e Gestores da EBS. Vamos seguir traçando nossas linhas, ponto a ponto, nesse bordado que é a EBS.

Obrigada!! Patrícia Rezende

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



GOV.BR/MEC